



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000026 / 2026 - 25/02/2026

Local/Setor: 00000314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e pistos e serviço de alinhamento e balanceamento do veículo Fiat/Palio Weekend Trekking, placa ODD7192/ES, ano/modelo 2011/2012, preta, chassi 9BD17350EC4369648, pertencente à frota do Município de Baixo Guandu, em atendimento à UG Secretaria Municipal de Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a aquisição e contratação de serviços do referido objeto fundamenta-se na sua essencialidade como instrumento de apoio operacional às atividades do eletricitista municipal de Baixo Guandu, sendo o meio indispensável para o transporte de escadas, ferramentas e materiais necessários à manutenção da iluminação pública e dos prédios municipais. Considerando que o veículo Fiat/Palio Weekend Trekking é utilizado rotineiramente em deslocamentos urbanos e rurais para o atendimento de demandas externas urgentes, a contratação de empresa especializada torna-se imperativa devido à ausência de estrutura técnica e pessoal qualificado no âmbito da Administração Municipal para a execução do serviço. Tal medida visa não apenas garantir a segurança do servidor e a preservação do patrimônio público, mas também assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando o agravamento de danos mecânicos e a consequente elevação de custos futuros para o erário.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.214,68 (dois mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Item	Descrição	Quant.	Und.	Estimativa do Valor Unit.	Estimativa do Valor Total
01	Pneu 175/70 R 14	04	Und.	R\$ 510,34	R\$ 2.041,36
02	Pistos para pneu 175/70 R 14	04	Und.	R\$ 13,33	R\$ 53,32
03	Serviço de alinhamento e balanceamento	01	Serv.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 2.214,68

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente,



TERMO DE REFERÊNCIA

observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização da aquisição dos produtos e da prestação dos serviços, e deverá discriminar a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens.

4.2 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento.

4.3 Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste objeto, incluindo troca de peças, serão fornecidos pela empresa contratada.

4.4 A prestação do referido serviço deverá ser agendada previamente, com a Secretaria Municipal de Administração, no telefone (27) 3732-8900 ou no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

5. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos especificados no item 3.1 deste Termo de Referência.

5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5.4. Aos produtos a que se aplicar, constantes no item 3.1, deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos e equipamentos, ferramentas, utensílios e troca de peças, necessários para o perfeito serviço deverá:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- g) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando o correto manuseio;
- h) Os serviços deverão ser executados em datas e horários preestabelecidos;
- i) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) Acompanhar a execução e exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na LEI nº 14.133/2021;
- d) Fica designado como fiscal do contrato o servidor **Eduardo Frederico Machado**.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:



TERMO DE REFERÊNCIA

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

10.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

10.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será vencedor o orçamento de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo;

11.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos tais como custos de frete, instalação, custos resultantes de qualquer imposto, taxa, contribuição ou obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, e afins, a que estiver sujeito, e fornecimento de equipamento.

12 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo - 2.010

Material de Consumo - 33903900000 150000009999 Ficha - 131

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 33903900000 150000009999

Ficha - 136

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação.

13.3 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____